



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ELIZIANE MARCHESI LOCKS

O ENQUADRAMENTO RURAL E SEUS IMPACTOS NA CONCESSÃO DE
CRÉDITO

CURITIBA

2023

ELIZIANE MARCHESI LOCKS

O ENQUADRAMENTO RURAL E SEUS IMPACTOS NA CONCESSÃO
DE CRÉDITO.

Artigo apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso de Especialização MBA em Banking para Cooperativas de Crédito, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca

CURITIBA

2023

RESUMO

A institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural, no Brasil, trouxe um avanço tecnológico e produtivo no setor agropecuário, e, com isso, a necessidade do produtor rural em ter acesso a crédito para conseguir produzir com alta tecnologia, gerando desenvolvimento econômico ao seu redor. Desta forma, o presente estudo procura mostrar a necessidade do enquadramento correto do produtor rural na obtenção de crédito e os benefícios que este enquadramento apresenta não só para quem está produzindo, mas também para a cooperativa, que consegue trabalhá-los de forma mais sadia, gerando receitas e reduzindo provisões e inadimplência. Através do nosso trabalho no dia a dia, do atendimento ao produtor rural, observamos que muitos tinham um entendimento errôneo sobre os enquadramentos e linhas que dão acesso ao crédito rural e que este fato acabava gerando prejuízos na cadeia produtiva e também trazia reflexos negativos na cooperativa, quando esta realizava a concessão do crédito. Buscando soluções para este fato, fomos estudar a fundo as diferentes linhas de acesso ao crédito e procurar entender o porquê de determinado enquadramento pelos produtores rurais. Durante o desenvolvimento do estudo tivemos várias ideias de como reduzir tais fatos e conseguimos colocar em prática mostrando que é viável levar o conhecimento ao produtor com baixos custos e trazendo grandes resultados não só para o produtor, mas também para a cooperativa.

Palavras-chave: Crédito Rural; Enquadramento; Impactos; Produtor Rural; Pronaf.

ABSTRACT

The institutionalization of the National Rural Credit System in Brazil brought a technological and productive advance in the agricultural sector, and, with this, the need for rural producers to have access to credit to be able to produce with high technology, generating economic development around them. . In this way, the present study seeks to show the need for the correct framework for rural producers to obtain credit and the benefits that this framework presents not only for those who are producing, but also for the cooperative, which is able to work with them in a healthier way, generating revenue and reducing provisions and defaults. Through our day-to-day work, serving rural producers, we observed that many had an erroneous understanding of the frameworks and lines that provide access to rural credit and that this fact ended up generating losses in the production chain and also had negative effects on the cooperative, when it granted credit. Searching for solutions to this fact, we studied in depth the different lines of access to credit and tried to understand why rural producers were treated in a certain way. During the development of the study we had several ideas on how to reduce these facts and we were able to put them into practice, showing that it is viable to take knowledge to the producer at low costs and bringing great results not only for the producer, but also for the cooperative.

Keywords: Rural credit; Framework; Impacts; Rural producer; Pronaf.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.2 OBJETIVOS	7
1.2.1 Objetivo Geral	7
1.2.2 Objetivos específicos.....	7
1.3 JUSTIFICATIVA	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 CRÉDITO RURAL	9
2.2 ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.....	12
2.3 ENTRAVES NA DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO RURAL GERADO PELO ENQUADRAMENTO	13
3 COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	15
3.1 DIAGNOSTICO E DESCRICAO DA SITUACAO PROBLEMA.....	17
4 AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CREDITO	199
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	255
REFERÊNCIAS	266

1 INTRODUÇÃO

O crédito rural é um motor propulsor do desenvolvimento econômico dos produtores rurais. No caso dos pequenos municípios, cuja economia é essencialmente agrícola, esta forma de operação também trabalha com gerador e estimulador de renda e desenvolvimento econômico de toda uma região.

Este enquadramento possibilita um desenvolvimento econômico muito amplo, abraçando não apenas os produtores de forma direta, mas também setores secundários, como a indústria e comércio, de forma ampla, e influenciado na modernização e desenvolvimento regional. Desta forma, mostra muito mais do que a disponibilização de recursos a taxas atrativas, e passa a ocupar um lugar de destaque, promovendo, de forma direta e indireta, o desenvolvimento local e regional, além de ser o grande estimulador da produção de alimentos do país.

Segundo Silva (1996), a política de crédito rural viabilizou a reunificação dos interesses das classes dominantes em torno da modernização da agropecuária brasileira, possibilitando que o Estado restabelecesse o seu poder regulador macroeconômico mediante uma política monetário-financeira expansionista, cuja política de crédito rural foi considerada como o carro-chefe da política de modernização conservadora até o final dos anos de 1970.

Essa inter-relação entre campo e cidade torna-se a base do desenvolvimento do processo de modernização da agricultura e da industrialização no Brasil. Assim, pode-se observar que os dois espaços se retroalimentam, pois, na cidade, são produzidos as máquinas e os acessórios para ampliação da produção, enquanto no campo se produz a matéria prima indispensável ao meio urbano, densamente povoado e com uma cultura de centralização das relações de produção ditas modernas.

Segundo Delgado (2001), o Estado teve papel crucial no processo através da centralização política, construção de mercado interno, industrialização, substituição de importações, entre outras medidas

Neste trabalho vamos analisar como está se desenvolvendo o crédito rural na área de atuação da cooperativa Sicoob Vale Sul, e seus principais entraves que ainda hoje implicam num crescimento ainda maior desse modelo de crediário na nossa região.

O interesse por este tema foi motivado pela importância que o crédito representa para o desenvolvimento dos municípios de região Sudoeste do Paraná, já que os mesmos são essencialmente agrícolas, dependendo de forma direta e indireta da agricultura e pecuária locais.

Neste trabalho procuraremos discorrer um pouco sobre o crédito rural nos seus diversos ramos e sua importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, além de sua relação com o desenvolvimento local e regional do Sudoeste do Paraná. Conheceremos um pouco da história dessa forma de financiamento, sua implantação — desde 1965 até os dias atuais —, além dos entraves que ainda existem ao longo de sua execução.

O presente trabalho irá mostrar qual é o público-alvo atendido pelo crédito rural, suas ramificações e o papel da Cooperativa Sicoob Vale Sul na distribuição e aplicação desse modelo na região Sudoeste do Paraná.

A metodologia utilizada procurou apresentar conceitos de vários autores que tratam sobre a modernização da agricultura, crédito agrícola, além de várias contribuições de estudiosos dedicados a essa área.

O trabalho foi estruturado em três capítulos, que vão perpassar todo um histórico do crédito rural até os dias atuais, e seu crescimento junto à cooperativa Sicoob Vale Sul.

Deste modo, o referencial teórico se inicia com um breve histórico do Crédito Rural no Brasil, passando pela modernização da agricultura e o papel do Estado. Este capítulo ainda trata da evolução desse instrumento de financiamento no Brasil, surgimento e desenvolvimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Neste capítulo poderemos ter uma noção de como foi a implantação de uma política pública para os agricultores familiares, além de mostrar o papel que a agricultura familiar ocupa no Brasil e, principalmente, na região Sudoeste do Paraná.

Em seguida, trataremos sobre os enquadramentos dos produtores e seu respectivo acesso aos programas de crédito, finalizando com os entraves na distribuição do Crédito Rural gerado pelo enquadramento e qual o trabalho da cooperativa Sicoob Vale Sul na busca de soluções para este caso.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar a importância do correto enquadramento no crescimento do produtor rural que afeta diretamente no desenvolvimento da cooperativa.

1.2.2 Objetivos específicos

- Apresentar um histórico do crédito rural no Brasil;
- Demonstrar a importância de um cadastro completo no momento da concessão do crédito rural;
- Explanar as vantagens para o produtor e cooperativa do correto enquadramento;
- Expor o valor do crédito rural para o desenvolvimento do cooperado da Sicoob Vale Sul;
- Relacionar a importância do cadastro para redução de níveis de provisão e inadimplência da cooperativa.

1.3 JUSTIFICATIVA

A relevância deste trabalho está na demonstração de o quanto é importante o entendimento do produtor rural quanto ao enquadramento em que ele pertence, conforme renda de sua propriedade rural.

É um trabalho difícil, pois precisa ser colocado corretamente para nosso cooperado, explanado para seu entendimento, pois, até o momento, conforme a sua perspectiva, bastava possuir a CAF-Pronaf (carta de aptidão ao Pronaf — Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) para acessar o crédito com taxas mais baixas, despreocupando-se quanto à modalidade de crédito. As informações colhidas para se tirar uma CAF consistem no documento que o produtor apresenta. Assim, nossos produtores já vêm de uma cultura “Pronafiana”, fazendo com que eles tendam a querer ficar com esse tipo de financiamento.

A compreensão do processo de enquadramento do crédito rural permitirá que o produtor consiga acessá-lo, para o desenvolvimento das suas atividades, de forma correta e segura. Esse entendimento é de suma importância para que as suas necessidades sejam atendidas, possibilitando ao produtor a elaboração de

informações contábeis de sua propriedade, buscando um maior retorno financeiro de sua produção.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta, traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços, podendo oferecê-los de forma segura e com índices e provisões reduzidas, garantindo saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e busca por crescimento sadio da carteira com a massa de cooperados já existentes, promovendo aumento dos índices de IAP, além de rentabilidade também para os associados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CRÉDITO RURAL

Com a institucionalização do crédito rural em 1965, através da Lei n. 4829, a disponibilidade de recursos para a agricultura adota uma função de promover o desenvolvimento social e reduzir a pobreza, aliada à geração de riquezas para um país essencialmente agrícola.

Segundo Silva (1998), o processo de modernização da agricultura culmina com a própria industrialização, cuja natureza é subordinada ao capital, libertando o processo de produção agropecuária das condições naturais, e passando a fabricá-lo quando necessário. Isso torna-se possível através da irrigação, adubos, defensivos químicos e formas de drenagem. O autor ainda complementa que a produção agropecuária deixa de ser dominada pelas forças da natureza e passa a ser comandada pelo capital.

O processo de modernização da agricultura é muito debatido por vários autores, cada qual dando sua contribuição para um melhor entendimento do processo. Para Kageyana *et al.* (1990, p. 113):

Por modernização da agricultura se entende basicamente a mudança na base técnica da produção agrícola. É um processo que ganha dimensão nacional no pós-guerra com a introdução de máquinas na agricultura (tratores, importados) de elementos químicos (fertilizantes, defensivos, etc), mudanças de ferramentas e mudança de cultura ou novas variedades.(...) A modernização da agricultura no Brasil é pois um processo antigo.

Segundo Delgado (2001), a integração da técnica da indústria com a agricultura atraiu oligarquias rurais ligadas à grande propriedade e ao capital comercial, cujo latifúndio recebeu grande apoio e defesa de sua estrutura rural, privilegiado para operar políticas agrícolas, como a do SNCR (Sistema Nacional de Crédito Rural), acabando por excluir os pequenos proprietários de terras. Para isso, surge em 1996 o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com o objetivo de construir um novo modelo de desenvolvimento rural no Brasil.

Jurandy (2001) expõe que o desenvolvimento do capitalismo no Brasil impôs uma reordenação territorial no campo, através da formação dos grandes mercados urbanos, permitindo que novos produtos agrícolas fossem cultivados. Assim,

expande-se não só o mercado interno, mas também o de exportação, sendo o Estado o responsável por incrementar a produção, principalmente de grãos.

Segundo Silva (1996), o estado lançou créditos agrícolas com o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e o Fundo Geral para a Indústria e Agricultura (Funagri), em 1965, que consistiam em linhas para a criação de atividades agroindustriais. No entanto, na década de 1980, o crédito rural se insere num sistema de financiamento geral, com taxas de juros e carências diferenciadas, tornando atrativos para outros setores, forçando a modernização agrícola e favorecendo a interação de capitais, gerando concentração e a centralização de capitais da terra.

A Lei n. 4.829, de 5 de novembro de 1965, estabelece que o crédito rural será distribuído e aplicado de acordo com a política de desenvolvimento da produção rural do País. Tendo em vista o bem-estar do povo, esta Lei, em seu artigo 3, estabelece os objetivos específicos do crédito rural, sendo eles:

- I. Estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;
- II. Favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
- III. Possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;
- IV. Incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo.

O papel do Estado era garantir o crédito para financiar a produção, além de administrar a captura dos lucros provenientes da produção, buscando, assim, garantir o capital investido. A estrutura estatal, que tinha a ideologia de união entre modernização e desenvolvimento como forma de consolidar a modernização da agricultura na década de 1970, incentivou a instalação de subsidiárias multinacionais que difundiram determinadas formas de consumo.

Assim, o mesmo era — e ainda é — o financiador da modernização da agricultura, a qual ocorreu de forma diferenciada no país, onde nem todos os produtores rurais tiveram acesso, e a indústria passou a ditar as regras de funcionamento do processo. O objetivo principal visava integrar a agricultura a um processo produtivo comandado pelas indústrias produtoras dos insumos e transformadora das matérias-primas agrícolas.

Delgado (2001) coloca que a integração da indústria com a agricultura aproximou oligarquias rurais ligadas à grande propriedade e ao capital comercial, cujo latifúndio recebeu grande apoio e defesa de sua estrutura rural, que era o privilegiado para operar políticas agrícolas como a do SNCR, acabando por excluir os pequenos proprietários de terras.

Esses pequenos proprietários começam a ter acesso a créditos rurais de forma mais direta com o surgimento do Provap (Programa de Valorização da Pequena Produção Rural) em 1994, que, em 1996, passa a se chamar Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), cujo objetivo visa destinar um volume de crédito com taxas de juros permitindo o alcance do melhoramento das infraestruturas rurais, apoio ao crédito para a agricultura familiar e formação dos agricultores.

Ramos (2009) aborda que o crédito rural é um instrumento que visa conceder créditos para os agricultores com taxas de juros subsidiadas, com melhores condições de pagamento, buscando o desenvolvimento do setor e fortalecendo, assim, a economia do país, estimulando os diversos setores envolvidos.

Nos dias de hoje, o crédito rural é concedido aos diversos tipos de produtores rurais classificados como pequenos, médios e demais produtores, em que todos têm acesso ao crédito dentro das exigências de cada linha e das instituições financeiras. Essa disseminação do crédito rural se deu devido à atuação de entidades da agricultura familiar, como sindicatos, associações de produtores e cooperativas de crédito.

Deve-se ressaltar que o crédito rural é regulamentado pelo SNCR, o que requer apoio de instituições financeiras, como o Sicoob, que é uma cooperativa de livre adesão, à qual traz em seu portfólio de produtos todas as linhas necessárias para o atendimento aos produtores rurais.

Uma série de autores aborda que, no Brasil, o crédito agrícola permitiu o financiamento do acesso a novas tecnologias. Fürstenou (1988) nos acrescenta que a questão do crédito agrícola pode ser dividida em três grandes períodos: o primeiro, que vai desde o Descobrimento, atravessando o período Colonial, Imperial e a chamada Primeira República, prolongando-se até meados de 1937; o segundo, que se estende de 1937 a 1964; e o terceiro, que vai de 1965 até o presente momento. Nesse último período, contudo, segundo Araújo (1997), no início da década de 1970, o crédito agrícola destaca-se por apresentar um crescimento acelerado em virtude

das taxas reais de juros negativas praticadas pelo governo e da oferta abundante de dinheiro. Tais condições fizeram com que o montante dos empréstimos concedidos alcançasse valores próximos ao nível do produto bruto da agricultura naquele período.

A partir de meados da década de 1980 ocorreu o esgotamento do processo de industrialização via substituição das importações, e a crise da dívida externa que, juntamente com a inflação, alcançou níveis insustentáveis para a manutenção de políticas públicas que haviam norteado o crescimento econômico na década anterior.

A agricultura brasileira teve de se adaptar, nas décadas de 1980 e 1990, às novas regras do mercado, sendo forçada a buscar a eficiência em um ambiente de competitividade, em que os produtores rurais, frequentemente sujeitos a influências internacionais, precisam aperfeiçoar suas técnicas produtivas através de um processo gerencial com o melhor aproveitamento possível dos recursos produtivos. Considerando que o financiamento no Brasil é diversificado, assim como a concentração fundiária. Na década de 1980 o crédito agrícola torna-se mais restrito para os agricultores.

Abramovay (1992, p.17) relata a importância que a agricultura familiar teve para os países desenvolvidos, onde contribuiu com a distribuição da renda nacional, considerada o núcleo básico da própria modernização da agricultura nos Estados Unidos, Grã-Bretanha e Europa Continental. Além disso, o autor supracitado ressalta a importância de se repensar a questão agrária no Brasil, pois não há, segundo ele, qualquer razão histórica, principalmente em nosso país, de que a agricultura familiar seja sinônimo de precariedade técnica, estagnação econômica e miséria social. Abramovay (1992) destaca que as cooperativas de produção — cujo crescimento no Brasil, principalmente na região Sul, tem sido grande —, representam uma forma de auxiliar no desenvolvimento da agricultura familiar, pois permitem que os agricultores familiares tenham condições tanto na compra de insumos como na venda da produção.

O autor ainda apresenta a importância das cooperativas de crédito, que têm como principal desafio atingir o público que, em função da pobreza, não tem acesso aos agentes financeiros.

2.2 ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

Conforme o MCR (Manual de Crédito Rural), considerado o norteador de regras do crédito rural nacional, na concessão de crédito rural, deve ser observada a seguinte

classificação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA):(Res CMN nº 4.883 art 1º; Res CMN nº 4.929 art 1º):

- a) pequeno produtor: Com RBA de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (Res CMN nº 4.929 art 1º);
- b) médio produtor: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e (Res CMN nº 4.929 art 1º);
- c) grande produtor: acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de mil reais). (Res CMN nº 4.929 art 1º).

Conforme esta classificação, o produtor é enquadrado em programas com taxas de juros e limites diferenciados, conforme análise de RBA (Renda Bruta Agropecuária Anual). Ainda segundo o MCR, essa classificação do produtor é de responsabilidade da instituição financeira que está concedendo o crédito. Essa classificação do Conselho Monetário Nacional (CMN) permanece até os dias atuais, pois, no último Plano Safra, não houve alterações quanto a receitas e limites de crédito.

Quanto menor a renda, e, conseqüentemente a classificação, menor são as taxas praticadas dentro de cada modalidade.

Dentro da cada classificação existem linhas de custeio e investimento, cujo custeio serve para viabilizar a safra, com linhas de seguros disponíveis, como o Proagro (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária), que visa assegurar a produção contra intempéries da natureza e a linha de investimento que serve para investir em maquinários, melhorias de solo e modernização da atividade como um todo.

2.3 ENTRAVES NA DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO RURAL GERADO PELO ENQUADRAMENTO

Como as taxas de juros são ditadas conforme enquadramento do produtor rural, muitos produtores tentam burlar tais parâmetros de renda buscando ficar enquadrados no Pronaf para acessar taxas de juros diferenciadas. No entanto, isso acaba limitando os mesmos do real acesso ao crédito rural.

Como as rendas os produtores podem ser ocultadas no momento de um enquadramento, muitos com renda bruta superior a R\$ 500 mil ao ano acabam ficando

na linha do Pronaf. Entretanto, não é possível ocultar seu saldo devedor no Banco Central. Isso, no momento do acesso ao crédito, gera uma contradição e ocasiona falta de capacidade de pagamento perante o sistema que realiza a concessão do crédito rural.

Em algumas situações, o produtor até consegue acessar o crédito, mas este acaba sendo muito inferior àquilo que ele realmente precisa para o desenvolvimento de suas atividades, ocasionando, na maioria das vezes, plantio sem amparo de programas de garantia de renda mínima, e de seguros, como o Proagro.

Além dos impactos gerados para o produtor, a instituição financeira também acaba sofrendo por estes enquadramentos incorretos, pois, além de limitar o produtor ao acesso ao crédito, também piora o índice de Risco do cooperado, e, conseqüentemente, do crédito, aumentando a provisão da carteira.

Outro impacto para a cooperativa se dá através da falta de fidelização do cooperado, pois, como existe um limitador ao acesso devido à sua renda cadastrada junto à instituição, este produtor recorre a outras instituições para poder buscar mais recursos a fim de conseguir viabilizar projetos em sua propriedade, causando uma falta de fidelização quanto ao banco.

3 COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

O Sicoob é o maior sistema cooperativo do Brasil, com mais de 7 milhões de cooperados. Atualmente, conta com 348 cooperativas singulares, presente em 252 municípios, com 4.159 pontos de atendimento. Vale mencionar que é a única instituição financeira em 360 municípios.

Em 6 de agosto de 1997 nasce a Cresud (Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Intenção Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada). Em 2013 ocorre a junção com a cooperativa Creserv. Buscando expandir os negócios, o nome foi alterado para Sicoob Vale do Iguaçu. Com a expansão da cooperativa para o sul do país, em 2019 o Banco Central aprovou a nova alteração para Sicoob Vale Sul.

Hoje, a cooperativa possui mais de 50 mil cooperados e 367 colaboradores, 42 agências e está presente em 22 municípios do Estado do Paraná e em 10 municípios do Estado do Rio Grande do sul.

A cooperativa atua nos diversos ramos do crédito, nas carteiras de pessoa física, jurídica e Agro. Sendo que esta última teve um grande crescimento nos últimos anos, apresentando um grande volume de crédito na cooperativa.

Esse crescimento da carteira agro do Sicoob atraiu olhares de muitos agricultores que passaram realizar suas negociações e contratações de crédito junto à cooperativa. Esse aumento pode ser observado quando analisamos a distribuição do crédito do último ano Safra, quando o Sicoob ficou em segundo lugar na distribuição de crédito do Plano Safra, conforme Ministério da Agricultura, ficando atrás apenas do Banco do Brasil no âmbito nacional.

Quando falamos nos entraves que o enquadramento incorreto dos produtores gera, também estamos falando da cooperativa Sicoob, pois, além dos produtores serem prejudicados pela restrição de acesso ao crédito, quando não enquadrado da forma correta, a cooperativa também acaba sofrendo com isso, uma vez que perde a fidelização do cooperado, que tende a suprir suas necessidades em outras instituições, além de acabar gerando uma provisão muito maior do que realmente poderia ser, já que, na grande maioria dos casos, os produtores acabam escondendo as reais rendas obtidas nas atividades agrícolas, visando manter acesso a programas como o Pronaf.

Com o objetivo de buscar uma solução para este caso, é importante o trabalho do colaborador da carteira agro, que deve ser norteado por informações e explicações a este cooperado, mostrando a real necessidade da prestação de dados corretos, buscando o enquadramento adequado, trazendo grandes vantagens não só para a cooperativa, mas, principalmente, para o cooperado, que poderá contar com o crédito correto no momento em que precisar.

Este produtor terá um limite disponível dentro da necessidade real de sua propriedade, gerando rendas e desenvolvimento saudável de sua propriedade e, conseqüentemente, da cooperativa.

Além de toda esta situação no ano de 2023, muitos produtores rurais foram surpreendidos pelas notificações recebidas pela Receita Federal quanto à Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), os quais, na grande maioria dos casos, foram notificados com as declarações retroativas desde 2018. Boa parte destes produtores nunca se atentou para a documentação necessária para a DIRPF, e, neste momento, acabou tendo altos gastos com impostos e multas por atrasos.

Quando realizada de forma correta, a DIRPF é um importante documento na questão de cadastro de produtor rural, mas ainda é uma coisa muito nova para o produtor, que ainda não possui muita informação sobre como funciona e como realizar.

Conforme Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 138/1990, todo produtor rural, pessoa física ou jurídica com atividades relacionadas :

- Agricultura;
- Pecuária;
- Extração e exploração vegetal e animal;
- Exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;
- Transformação de produtos agrícolas ou pecuários, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto *“in natura”*.

Deve declarar imposto de renda o produtor rural pessoas físicas com renda anual acima de R\$ 22.847,76/ano. Além destes também enquadram-se na declaração de imposto de renda os produtores que:

- Pessoa com ganho de capital, direitos e bens alienados, sujeitos à incidência de imposto e que tenha realizado operações de mercadorias, bolsa de valores ou de mercados futuros;
- Produtores com rendimentos isentos, tributáveis ou não na fonte, superior a R\$ 40.000,00 ou receita bruta superior a R\$ 142.798,50 de origem rural;
- Proprietários de imóveis ou posse de bens e direito, incluindo terreno ou valor superior a R\$ 300.000,00.

3.1 DIAGNOSTICO E DESCRICAO DA SITUACAO PROBLEMA

A relevância deste trabalho é demonstrar quanto é importante o entendimento do produtor rural quanto ao enquadramento em que ele pertence, conforme renda de sua propriedade rural, uma vez que vivenciamos junto ao produtor a necessidade que este processo ocorra da maneira mais correta possível, indicando a ele que atualize seus dados e que se posicione integrado às linhas de crédito de acordo com sua renda.

Presenciamos em nossas atuações a campo que o produtor tem um pré-conceito de que quanto menos juros ele paga, melhor é a linha de crédito, não se atentando que esta linha a custo mais baixo, também o limita no volume de crédito que ele possa obter e que essa diferença de juros pode ser compensada numa melhoria na qualidade de seus empreendimentos, devido ao emprego de um volume maior de recursos e tecnologias. Isso reflete na qualidade dos investimentos que o produtor emprega em sua atividade, pois a linha de financiamento Pronaf em que o produtor tende a querer operar é destinada a agricultura familiar, e em algumas vezes o produtor já deveria estar posicionado na linha de médio produtor.

Nicolau de Lima Bussons, em seu estudo sobre Concepções de Agricultura Familiar aborda sobre o pronaf.

O PRONAF se tornou a principal fonte de recursos públicos para o rural brasileiro nos últimos anos. Ele se originou baseado na importância do conceito de agricultura familiar para os países desenvolvidos. Mas, o desvio do conceito e uma ausência de debate em torno do tema agricultura familiar como um norte para o programa se tornou a principal marca desta política.

Só entendendo o processo de enquadramento do crédito rural o produtor irá conseguir ter acesso de forma correta e segura ao crédito para o desenvolvimento das suas atividades no meio rural. Esse entendimento é de suma importância para que o crédito rural venha a atender as necessidades, possibilitando o produtor elaborar informações contábeis de sua propriedade buscando um maior retorno financeiro de suas atividades.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços que pode estar oferecendo para o mesmo de forma segura e com índices e provisões reduzidos o que traz uma saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e buscando um crescimento da carteira com a massa de cooperados já existentes, buscando aumentar índices de IAP e rentabilidade também para a cooperativa.

4 AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CRÉDITO

A Cooperativa Sicoob Vale Sul adota diversas práticas buscando minimizar problemas quanto ao enquadramento de seus cooperados, mantendo a atualização cadastral em dia e sempre realizando ações na busca por informações cada vez mais completas. Durante o desenvolvimento deste trabalho, conseguimos nos aprofundar um pouco mais no assunto, buscando alternativas que pudessem ajudar não só o cooperado, mas também a cooperativa.

Durante o período de desenvolvimento do estudo surgiram novos acontecimentos que vieram a confirmar a necessidade do produtor rural trabalhar dentro do correto enquadramento de renda.

Um deles foi com as novas normativas do MCR (Manual de Crédito Rural), lançado em 28 de junho de 2023, e que passou a vigorar com o início do no Plano Safra 2023/2024, que alterou a questão de enquadramento do Proagro, limitando os acionamentos por CAR (Cadastro Ambiental Rural) e por CPFs integrantes da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

Esta alteração acabou deixando fora do acesso ao crédito rural muitos produtores que excediam o limite de 7 acionamentos de Proagro. Muitos produtores rurais, que mesmo tendo renda superior ao enquadramento de Pronaf, mantinham-se nesta linha, buscando taxas reduzidas, sendo surpreendidos com a Resolução CMN Nº 5.102, de 24 de agosto de 2023, à qual, além do CAR, contabilizava todos os CPFs da DAP e CAFs.

II - nos financiamentos a serem concedidos no âmbito do Pronaf, serão considerados todos os CPFs dos beneficiários que integrarem a unidade familiar da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) vinculada(o) ao empreendimento objeto da proposta de crédito;

Essa alteração foi o começo da mudança forçada e aceitação de alteração de enquadramento de Pronaf para Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) para muitos produtores rurais.

Outro acontecimento — e talvez o mais significativo — foi relacionado às autuações quanto à falta de declaração de imposto de renda por parte dos produtores rurais.

Na região Sudoeste do Paraná foi constatado um grande número de produtores autuados no que diz respeito à declaração de imposto de renda, de forma retroativa a 2018. Essa declaração está sendo realizada pelos produtores rurais, os quais, na grande maioria, não dispõem de informações corretas sobre como realizar.

Pensando nisso, e culminando com o desenvolvimento deste trabalho, levamos a ideia à diretoria da cooperativa Sicoob Vale Sul, que prontamente abraçou a causa e entendeu a importância que este estudo tem não só para a cooperativa, mas também para seus cooperados.

Apresentamos a ideia de realizarmos palestra aos cooperados, apresentando-lhes informações sobre a declaração de imposto de renda, explicando que tais encontros poderiam ser realizados por contadores, como também com cooperados e pessoas especializadas no assunto.

Para dar início ao trabalho, buscamos a professora universitária Viviane Krein¹, que realizará encontro presencial no município de Salto do Lontra, no dia 2 de outubro de 2023, com produtores Rurais, abordando o assunto “Aspectos Previdenciários e imposto de renda para produtores rurais, Malhas Finas fiscais”.

Esse encontro, além de poder ser prestigiado de forma presencial, será transmitido através de links para as demais agências do sistema, onde os colaboradores poderão encaminhar para seus cooperados assistirem desde suas próprias propriedades.

Este evento sanará dúvidas sobre a declaração de imposto de renda para produtores rurais e trará informações para os colaboradores da carteira rural, os quais terão um incremento na sua bagagem, ajudando-lhes no momento do atendimento na cooperativa.

Outra iniciativa que a cooperativa realiza neste segundo trimestre do plano safra 2023/2024 relaciona-se à visita em todas as propriedades rurais, na qual será produzido um relatório “inventário da propriedade”, resultando em um levantamento

¹ Contadora (CRC SC 38.818-O/4), mestra em Ciências Contábeis e Administração. Professora universitária desde 2016, atualmente leciona na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), e atua como instrutora de cursos da área contábil (FECONTEC e FECOPAR) e Consultora Empresarial, Tributária e Contábil.

completo do endividamento total da propriedade, investimentos, custeios, necessidade de crédito de todos os integrantes da mesma.

Essas informações serão fundamentais não só para a questão de enquadramento, mas a mesma permitirá traçar um raio X da propriedade, identificando, assim, pontos falhos no crédito emprestado e buscando ser o mais assertivo possível na concessão de novos créditos.

Essa assertividade possibilitará um crescimento sadio da carteira de crédito rural, além de poder fornecer ao produtor o crédito mais adequado possível ao desenvolvimento de seu negócio. Lembrando que, quando falamos de crescimento sadio da carteira, estamos falando de redução de inadimplência e aumento das possibilidades de negócios na comercialização de produtos e serviços, que são de necessidade dos produtores rurais e que trazem receitas para a cooperativa, como seguros, empréstimos, custeios e investimentos.

O investimento que a cooperativa terá no desenvolvimento desse projeto, a princípio, seria a contratação da palestrante, que terá um custo de R\$ 4.000,00. O restante não gera custo, pois serão os próprios colaboradores que realizarão o trabalho de informação e enquadramento correto no seu dia a dia.

Como a Cooperativa possui o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates), um fundo previsto em lei, cujas sociedades cooperativas são obrigadas a constituir o fundo que se destina à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da Cooperativa, constituída de no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício resultante do ato cooperativo. A cooperativa Sicoob Vale Sul poderá utilizar-se desta modalidade para os gastos deste projeto, já que o mesmo se enquadra como prestador de assistência Educacional de Social.

Através do correto enquadramento do Crédito, a tendência é ocorrer uma redução de provisão gerada nas liberações do crédito, além de melhorar os índices de inadimplência da cooperativa.

Silva (2003, p.75 *apud* ALBUQUERQUE, 2005, p. 34) alega que o risco de crédito é a possibilidade de um recebimento não ocorrer. No caso, existe uma perda potencial decorrente da falta de habilidade da contraparte em cumprir suas obrigações assumidas contratualmente.

Um dos objetivos do estudo é fornecer informações úteis para tomada de decisão no momento da análise do crédito. Neste sentido, um cadastro bem realizado

pode fornecer mecanismos de mensuração das possíveis perdas da carteira, direcionando decisões nos casos de novos contratos e reduzindo riscos de perdas.

A Resolução CMN 2.682/99 denomina que as instituições financeiras classifiquem as operações de crédito, em ordem crescente de risco — níveis: AA; A; B; C; D; E; F; G; e H. Esta metodologia de classificação é de responsabilidade da instituição, à qual deve empregar critérios sólidos e verificáveis que contemplem aspectos em relação aos devedores e garantidores, como endividamento, situação econômica, capacidade de fluxo de caixa, qualidade e controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, e limite de crédito.

Como podemos observar nas resoluções, tanto o cadastro como o enquadramento correto influenciam diretamente na qualidade do crédito e, conseqüentemente, nos resultados da cooperativa. Então, nosso estudo de caso vem buscar a redução da provisão do crédito através do correto enquadramento do mesmo.

As imagens 1, 2 e 3 mostram fotografias do evento realizado em 02/10/2023 no município de Salto do Lontra, no Paraná, com a presença de 80 cooperados.

Imagem 1 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE: Eliziane Marchesi, (2023).

Imagem 2 – Professora Viviane Krein e cooperados.



FONTE: Eliziane Marchesi, (2023)

Imagem 3 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE: Imagem da apresentação, Prof. Viviane Krein, (2023).

Imagem 4: Gerente da agencia do Sicoob de Salto do Lontra Fabricio Gustavo Rachelle, Professora Viviane Krein e os alunos Fernando, Maria, Eliziane e Claudete.



Fonte: Fabricio Gustavo Rachelle, (2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o trabalho desenvolvido, foi possível verificar os impactos causados pela falta de enquadramento no crédito rural e suas nuances. O trabalho possibilitou-nos conhecer o processo de surgimento do crédito rural no Brasil, através de contribuições de vários estudiosos do assunto. Arelado a esse crescimento do Crédito Rural, podemos chegar às seguintes considerações finais sobre esta narrativa.

Neste trabalho, foi possível conhecermos um pouco mais sobre as linhas de crédito rural e sua trajetória, as políticas públicas conquistadas através de reivindicações dos produtores, como o no Primeiro Grito da Terra Brasil, realizado em 1994, e, a partir daí, surgirem políticas, como o Pronaf, e toda a evolução do programa, linhas para atender o Médio (Pronamp) e grandes produtores, além do acesso ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).

O estudo nos possibilitou observar que ainda temos produtores rurais acessando o crédito rural com enquadramento divergente de sua renda, gerando prejuízos não só para o produtor, mas também para a cooperativa que o mesmo pertence.

Observamos que muito produtores iniciaram o acesso ao crédito rural na linha de Pronaf, e mesmo após o crescimento de suas propriedades e desenvolvimento financeiro, continuaram a utilizar a linha, buscando taxas de juro reduzidas. No entanto, acabam prejudicando quanto ao acesso na integralidade que a propriedade demandava.

O trabalho possibilitou buscar alternativas para minimizar impactos desta falta de enquadramento, como a busca por informações, realização de visitas técnicas e palestras para os produtores rurais, buscando levar informações que pudessem amenizar seus problemas, principalmente no que se trata de declaração de imposto de renda para os produtores rurais, o qual é o início do processo de enquadramento.

Ao findar este trabalho buscamos agradecer a oportunidade da Cooperativa Sicoob Vale Sul em promover tais encontros de esclarecimento de dúvidas dos produtores, levando informação e formação não só para o quadro de cooperados, mas também para toda a comunidade.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. - De volta para o futuro: mudanças recentes na agricultura familiar.– *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DO PROGRAMA DE PESQUISA EM AGRICULTURA FAMILIAR DA EMBRAPA, Petrolina, 1997. *Anais [...]*.Petrolina: Programa Sistemas de Produção na Agricultura, 1997.

ABRAMOVAY, Ricardo. Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão - Hucitec/Edunicamp/ANPOCS, São Paulo,1992.

ABRAMOVAY, Ricardo. *Transformações na Vida Camponesa: o Sudoeste Paranaense*. São Paulo, 1981. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1981.

ARAÚJO, Paulo F. Cidade de. *Financiamento da agricultura, evolução e perspectivas*. Preços Agrícolas, Esalq/USP, abr. 1997.

BRASIL. Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 nov. 1965, p. 11465. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm>. Acesso em: 30 jan. 2023.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (Brasil). Resolução 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, 21 dez. 1999.

CRÉDITO RURAL. *Banco Central do Brasil*, 2023. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4861.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2023.

DELGADO, Guilherme C.. Expansão e modernização do setor agropecuário no pós-guerra: um estudo da reflexão agrária. *Estud. av.*, São Paulo, v. 15, n. 43, 2001. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ea/a/WkvT5yVVdhZGprdCGmQfHqk/>>. Acesso em: 10 ago. 2006.

FURSTENAU, Vivian. *O crédito rural no Brasil e seus efeitos na agricultura gaúcha (1965 a 1984)*. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística (FEE), 1988.

KAGEYAMA, Ângela *et al.* O novo padrão Agrícola Brasileiro: dos complexos rurais aos cais. *In*: DELGADO. G *et al.* (Org). *Agricultura e políticas públicas*. Brasília: IPEA, 1990.

MÁXIMO, Weliton. CMN eleva limites de classificação de produtores rurais. Agência Brasil, Brasília, DF, 29 jul. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-07/cmn-eleva-limites-de-classificacao-de-produtores-rurais>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

PLANO SAFRA 2022/2023. Ministério da Agricultura e Pecuária, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2022-2023>>. Acesso em: 2 mar. 2023.

RAMOS, S. Y. *Panorama da política agrícola brasileira: a política de garantia de preços mínimos*. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2009. 84 p.

SILVA, C. A. T.; PRIMO, U. R.; FREIRE, A. A. S. Provisão Estatística: o Padrão Estabelecido pelo Banco de Espanha para as Instituições financeiras espanholas e sua aplicabilidade à regulamentação do Brasil. *In: CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA*, 3., 2003, São Paulo, SP. *Anais [...]*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003.

SILVA, José Graziano da. *A nova dinâmica da agricultura brasileira*. Campinas/SP: Unicamp/IE, 1996.

SILVA, José Graziano da. *A nova Dinâmica da agricultura Brasileira*. 2 ed. Campinas, SP, 1998.199 p.